



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 021/GP/2018

Juara-MT, 19 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador João Batista Rissotti**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste encaminhamento a Vossa Excelência, **Mensagem de Veto nº 003/2018 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2017**, a fim de que esta seja apreciada e votada por essa Egrégia Casa Legislativa

Cumprando comunicar-lhes que, na forma do disposto no § 1º do artigo 30 Lei Orgânica do Município, decido VETAR integralmente o Autógrafo nº 063/2017 ao **Projeto de Lei nº 017/2017**, de autoria dos Vereadores Salvador Pizzolli e Chico do Indea, o qual *Institui o Programa Municipal de Bolsas de Estudo - PROMUBE*.

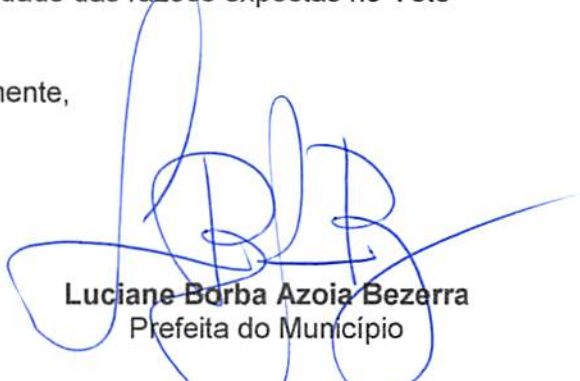
O presente veto tem caráter meramente técnico, haja vista que pela ótica do bem estar social, correto seria sancionar o Projeto do Legislativo em tela. Isto, ainda mais em se considerando que o Projeto visa a capacitação de alunos que não possuem condições de arcar com as despesas de graduação superior na rede privada de ensino.

A idéia levantada pelo Projeto é louvável, porém não se alinha com a realidade econômica dos cofres municipais neste momento. Além das vedações legais quanto à vinculação de receita do ISSQN, verifica-se que o Projeto causaria sério impacto orçamentário, violando também o art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*).

Diante de uma situação que cria ônus para o Poder Executivo, esta Gestora se vê obrigada a vetar o Projeto de Lei, com fundamento na inexistência de condições financeiras e administrativas de suportar a criação e manutenção do programa de concessão de bolsas.

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões expostas no Veto

Atenciosamente,

  
**Luciane Borba Azoia Bezerra**  
Prefeita do Município

*necessário  
22/01/18*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Mensagem de Veto nº 003, de 18 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente, por considerar inconstitucional e, contrario aos interesses públicos o autógrafo nº 063/2017, referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 017, de 30 de novembro de 2017 que Institui o Programa Municipal de Bolsas de Estudo – PROMUBE.

#### Razões do veto

O Autógrafo do legislativo nº 063/2017 institui o Programa Municipal de Bolsas de Estudo – PROMUBE, descumprindo a integralidade da determinação contida no art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, *in verbis*.

“Art. 63 São vedados: (...)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, (...)” (grifei)

Ocorre que a alteração introduzida vem na contramão da previsão legal, pois repete o texto previsto no art. 167, inciso IV da CF, que:

Art. 167 São vedados:

I (...)

IV a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (redação dada pela Emenda Constitucional nº 42/2003).

É evidente a proibição de vincular receita de impostos, com exceção dos artigos 158 e 159 da Constituição federal, que tratam sobre a repartição de impostos Estaduais e Federais, tornando-se **inconstitucional a vinculação da receita de tributo municipal**.

Assim, o Autógrafo nº 063/2017, referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 017, de 30 de novembro de 2017, que Institui o Programa Municipal de Bolsas de Estudo – PROMUBE, foi utilizado sem a observância das proibições constitucionais específicas (art. 167, IV, CF) e da Lei Orgânica (art. 63, IV).

Estas são as razões que me levaram, Senhor Presidente, a VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo nº 063/2017, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo para, querendo, se manifestarem no prazo previsto no art. 30, §4º, da Lei Orgânica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 18 de janeiro de 2018

Luciane Borba Azoia Bezerra  
Prefeita do Município